



EDITAL Nº 002/2017

REFERENTE AOS PROJETOS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2017.

Torna público que estarão abertas as inscrições para a inserção dos discentes nas seguintes modalidades de ação: Auxílio Alimentação ofertados pela Coordenação de Apoio ao Ensino e a Aprendizagem para o ano letivo de 2017.2, no **Campus Boa Vista Zona Oeste** conforme procedimentos a seguir:

Título I

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFRR (*Campus* Boa Vista Zona Oeste), no uso de suas atribuições legais na forma do que dispõe a Lei Nº 11.892/2008 e de acordo com o Decreto Presidencial Nº 7.234, de 19 de julho de 2010 e a Resolução Nº 205 aprovada pelo CONSUP-IFRR, em 05 de maio de 2015 torna público o presente Edital nº 001/2017 referente aos Projetos de Assistência Estudantil nas Modalidades Auxílio Alimentação/2017 oferecidas pela Coordenação de Apoio ao Ensino e a Aprendizagem-CODAEA, com as inscrições abertas **no período de dia 13 a 16 de junho de 2017**, exclusivamente via **INTERNET**, no site do IFRR <https://suap.ifrr.edu.br> observadas às normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Os Auxílios da Assistência Estudantil são destinados aos estudantes deste *Campus* regularmente matriculados, e com frequência efetiva, em um dos cursos técnicos de nível médio, na forma integrada/integral do IFRR/CBVZO na modalidade presencial, que comprovem estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

1.2. A quantidade de vagas previstas para o semestre 2017.2 está definida de acordo com a modalidade de ação ofertada no item 6.



1.3. A inscrição e a seleção dos candidatos são de competência da CODAEA do *Campus Boa Vista Zona Oeste – IFRR/CBVZO*.

2. DOS REQUISITOS GERAIS PARA INSERÇÃO NA AÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL.

2.1. Para inserir-se em umas das modalidades de ações de Assistência Estudantil, o discente deverá atender aos seguintes requisitos gerais:

I – Possuir matrícula regular e frequência efetiva em um dos cursos técnicos de nível médio – integrado/integral IFRR/CBVZO, na forma presencial;

II – Não possuir matrícula em aberto sem previsão de conclusão de disciplinas pendentes;

III – Não dispor de condições financeiras para suprir suas necessidades no que se refere a sua alimentação durante seu percurso formativo 2017.2;

VI – Apresentar a documentação exigida e;

V – Obedecer aos prazos estipulados neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTOS:

3.1. Os interessados poderão solicitar a sua inscrição para as modalidades de ação ofertadas **no período de dia 13 e 16 de junho de 2017**, exclusivamente via **SUAP/INTERNET**, por meio da seguinte etapa:

- **Inscrição eletrônica:** Acesso ao Sistema Unificado de Administração Pública (**SUAP**): <https://suap.ifrr.edu.br>;
- Para primeiro acesso: O candidato/discente acessa o SUAP através de seu login e senha conforme exemplo abaixo:

Usuário: Login: Ano referência a Matrícula/Curso Matriculado/Número de Matrícula em letra MAIÚSCULA: Exemplo:

Usuário:

20141TEIM0168

Senha: ifrr.numerodocpfsemPontosSeparadores: Exemplo:



Senha:

lfr.37463420230

- 3.2. Para efetuar a sua inscrição o candidato deverá:

a) Responder o **formulário de caracterização** obrigatoriamente (caso não tenha preenchido), em seguida o candidato deverá clicar em “**PROGRAMAS**” e **efetuar o preenchimento do formulário de inscrição**;

b) Para **validar** a sua inscrição, o candidato deverá entregar a documentação especificada no item 04 deste Edital, no local, horário e período especificados no item 5 deste Edital.

c) Nos casos de estudantes/candidatos já cadastrados no SUAP, favor realizar os seguintes procedimentos:

1. Realizar sua inscrição normalmente acessando o SUAP e atualizar seus dados da caracterização social caso for necessário;

2. Apresentar cópia de documentos que comprovem: dados pessoais, composição familiar e residencial que foram alterados no sistema, e da atualização da renda familiar conforme solicitado no edital;

3. **A não atualização dos dados pessoais/familiares/residencial/renda per capita** implicará em uma possível **desclassificação** caso for comprovado omissão de informação pelo candidatos/estudante inscrito nos auxílios ofertados neste edital.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

4.1. DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A RENDA FAMILIAR através da apresentação de:

- Formulário da Composição Familiar Preenchido descrito no Anexo I
- Documentos Necessários para Comprovação da Composição Familiar descrito no Anexo II

4.2. DOCUMENTOS QUE COMPROVEM AS DESPESAS MENSAIS:



- Contrato e/ou recibo de pagamento de aluguel, condomínio ou financiamento do imóvel do mês recente (apresentar cópia e original para conferência);
- Recibo e/ou notas de gastos com uso contínuo de medicamentos em casos de membro da família com algum tipo de doença crônica. Neste caso apresentar laudo médico emitido em um período de até 01 (um) ano.

4.3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- Certidão de óbito (Se for o caso, apresentar cópia e original para conferência);
- Sentença de Separação ou Divórcio (Se for o caso, apresentar cópia e original para conferência);
- Termo de Guarda ou Tutela (Se for o caso, apresentar cópia e original para conferência);

4.4. DA RESPONSABILIDADE DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES PRESTADAS:

- Os documentos a serem apresentados e entregues pelos candidatos bem como as informações prestadas no “**formulário de caracterização**” e na entrevista socioeconômica serão de inteira responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei (Art. 299 do Código Penal).
- Nos casos de estudantes menores de 18 anos, sugere-se que solicitem orientações aos pais ou responsáveis no momento do preenchimento das informações, uma vez que não nos responsabilizamos por informações incompletas e/ou não condizentes com a realidade vivenciada pelo estudante.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1. Período: 21 de junho de 2017 das 08h às 18h30.

5.2. Local da entrega: CODAEA *Campus* Boa Vista Zona Oeste.

5.3 Toda documentação comprobatória deverá ser entregue em envelope lacrado, constando nome completo, curso, matrícula do estudante e modalidade de auxílio.

6. DAS VAGAS OFERTADAS



6.1. Serão selecionados, **prioritariamente**, discentes com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio de acordo com o perfil de vulnerabilidade socioeconômica na perspectiva de contribuir para seu acesso, permanência e êxito em todo seu percurso formativo;

6.2. Para a ação de Assistência Estudantil na **Modalidade de Auxílio Alimentação** será disponibilizado um total de 13 (treze) vagas, assim distribuídas:

Descrição da Modalidade de Ensino	Quantitativo de Vagas Ofertadas AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Regime INTEGRAL (dois turnos)	13
Total de Vagas Ofertadas	13

6.3. De acordo com os subitens **6.2** o limite para convocação será de 13 (treze) vagas para o Auxílio Alimentação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 A classificação será gerada a partir da Avaliação Socioeconômica considerando os critérios e requisitos para pontuação obedecendo ao disposto no Art. 17 da Resolução 205/CONSUP de 05 de maio de 2015.

7.2. Será levada em consideração, prioritariamente, a menor renda per capita familiar resultada da análise socioeconômica a partir das informações do candidato no preenchimento do “formulário de caracterização” e apresentação de documentos comprobatórios;

7.3. Será **desclassificado** e, **excluído** dos(s) Auxílio(s) Alimentação 2017, **na fase inicial** ou **a qualquer tempo**, o estudante que:

7.3.1. Realizar inscrição com mais de uma matrícula;

7.3.2. Não preencher o “**formulário de caracterização**” disponibilizado eletronicamente no endereço: <https://suap.ifrr.edu.br>

7.3.3. Não comparecer no período da entrega de documentação descrito no item 5. nas datas e horários estabelecidos no Cronograma deste Edital;

7.3.4. Não apresentar e entregar os documentos exigidos no Item 4.1;

7.3.5. Omitir e/ou falsificar as informações e/ou documentações solicitadas;

7.3.6. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.



8. RESULTADO E VALIDADE DO EDITAL:

8.1. O resultado, dos discentes considerados contemplados nas ações de assistência estudantil ofertada nas modalidades de Auxílio ALIMENTAÇÃO, conforme o critério de análise do Serviço Social será divulgado em duas etapas a seguir:

8.1.1. No dia 19 de junho de 2017 será publicado a Lista dos Inscritos no processo de seleção para as ações de Assistência Estudantil ofertadas neste Edital.

8.1.2. No dia 26 de junho de 2017 será publicado o Resultado Preliminar do processo de seleção dos candidatos contemplados nas ações de assistência estudantil ofertadas neste Edital.

8.1.3. No dia 28 de junho de 2017 será publicado o Resultado Final.

8.2. A validade dos auxílios da Assistência Estudantil ofertados pelo presente Edital será para semestre 2017.2.

8.3. O discente ao se inscrever ficará ciente que no decorrer de todo o processo previsto no edital poderá ter sua inscrição anulada se não cumprir prazos e ocultar informações solicitadas no Anexo I e comprovadas no Anexo.

9. DA PERMANÊNCIA, SAÍDA E ACOMPANHAMENTO DOS DISCENTES CONTEMPLADOS COM OS AUXÍLIOS:

9.1. A permanência e saída dos estudantes no Programa de Assistência Estudantil nas Modalidades **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**, de que trata o presente Edital está condicionada a: frequência mensal mínima de 75% sobre o total da carga horária cursada no período ou etapa e, da sua aprovação em no mínimo 80% das disciplinas cursadas, a ser informada pelas coordenações de curso.

10.1.1. Poderá haver suspensão do benefício quando comprovado que a frequência mensal do discente, encaminhado pela Coordenação de Curso, for inferior de 75% e seu aproveitamento nas disciplinas for inferior a 80%.

10. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

10.1 As atividades para o processo de seleção para o Programa de Assistência Estudantil na Modalidade Auxílio Alimentação obedecerá ao seguinte cronograma:



ORDEM	DATAS	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
01	12 de junho 2017	Publicação e divulgação do Edital
02	13 a 16 de junho de 2017	<ul style="list-style-type: none">Período de Inscrição eletrônica: Acesso ao Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP): https://suap.ifrr.edu.br
03	19 de junho de 2017	<ul style="list-style-type: none">Divulgação da lista de inscritosDivulgação da lista de convocação para entrega de documentação
04	21 de junho 2017 A entrega da documentação deverá obedecer impreterivelmente este período. OBS: Não serão recebidos documentos fora do prazo estabelecido neste Edital. A não entrega dos documentos na data estabelecida implicará na eliminação automática do candidato. Local: CODAEA/CBVZO Horário: 13 às 18h30	ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
05	22 e 23 de junho de 2017	Período de avaliação socioeconômica/documental
06	26 de junho de 2017	Divulgação da lista preliminar dos contemplados nas ações de assistência estudantil conforme modalidade inscrita no endereço eletrônico http://www.ifrr.edu.br e/ou nos murais do <i>Campus</i> Boa Vista Zona Oeste do IFRR
07	27 de junho de 2017	Interposição de Recurso.
08	28 de junho de 2017	Resultados dos recursos e divulgação da Lista Oficial dos Contemplados nas ações de Assistência Estudantil nos murais e/ou no endereço eletrônico http://www.ifrr.edu.br do <i>Campus</i> Boa Vista Zona Oeste do IFRR.
09	29 de junho de 2017	Reunião com os estudantes, com os pais e/ou responsáveis (Integral/Integrado) para sensibilização quanto ao uso adequado do(s) Auxílio(s), ciência quanto a Regulamentação da Assistência Estudantil e sua Normatização aprovada pelo CONSUP-IFRR-2015. Esta Reunião dar-se-á da seguinte forma: 15h – Discentes/Responsáveis Modalidade Integrada/Integral. Local: IFRR/ <i>Campus</i> Boa Vista Zona Oeste (prédio novo) ou na Escola Estadual Elza Breves.



		Entrega da declaração para abertura de conta corrente.
10	03 a 05 de julho de 2017 Deverão ser entregue a seguinte documentação: cópia de RG, CPF e Conta Corrente em nome do estudante contemplado. Local: CODAEA/CBVZO Horário: 8 às 18h30	Período de entrega dos dados bancários.
11	19 de julho 2017	Início da vigência do(s) Auxílios Alimentação.

11. DOS RECURSOS:

11.1. O discente considerado não contemplado nas ações de assistência estudantil ofertada nas modalidades de Auxílio **ALIMENTAÇÃO**, conforme o critério de análise do Serviço Social poderá recorrer do resultado da seleção de acordo com as formas e condições estabelecidas a seguir:

11.1.1. O pedido para a interposição de recurso será protocolado pelo candidato ou responsável legal (se menor de idade) através do preenchimento e entrega do formulário (**Anexo V**) deste edital **no dia 27 de junho de 2017** no horário das **8h às 18h30** na Coordenação de Apoio ao Ensino e a Aprendizagem-CADAEA do *Campus* Boa Vista Zona Oeste acompanhado das justificativas cabíveis;

11.1.2. Será assegurado o julgamento do recurso no prazo de 1 (um) dia útil contado de sua interposição;

11.1.3. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso, será publicada nova lista de classificados.

11.2. Não caberá a esta interposição de recurso a juntada de documentação **NÃO ENTREGUE** no prazo determinado no item 5 e, seus respectivos subitens descritos neste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A concessão do(s) Auxílio(s) se dará mediante disponibilidade financeira orçamentária do *Campus* Boa Vista Zona Oeste;

12.2. O pagamento do **Auxílio Alimentação** será pago diretamente ao estudante através de conta corrente em nome do beneficiário a ser entregue a CODAEA ou através de empresa contratada pela instituição para prestação de serviços, conforme cronograma, sendo o aluno desligado do processo caso não apresente no prazo estipulado documentação bancária solicitada;

12.3. O setor de Serviço Social - CODAEA poderá modificar a qualquer tempo o presente ato convocatório, visando ao melhor êxito do processo seletivo. As



modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente;

12.4. A inscrição do discente implica na aceitação das condições descritas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Direção Geral, Coordenação de Apoio ao Ensino e a Aprendizagem - CODAEA e Serviço Social;

12.5. O Serviço Social - CODAEA divulgará a relação dos estudantes contemplados nas ações de Assistência Estudantil na Modalidade Auxílio Alimentação 2017.2, por meio impresso (no âmbito do *Campus* Boa Vista Zona Oeste do IFRR);

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral, Serviço Social e Coordenação de Assistência ao Estudante - CAES do *Campus* Boa Vista Zona Oeste do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima/IFRR.**

Boa Vista-RR, 12 de junho 2017.

Maria Aparecida Alves de Medeiros

Diretora Geral do *Campus* Boa Vista Zona Oeste

Adaires Cavalcante Lima

Coordenação da CODAEA - *Campus* Boa Vista Zona Oeste

Elisangela Monção Miné

Assistente Social- IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste

Anexo ao Edital Assistência Estudantil Nº 002/2017

ANEXO I



COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Composição do Grupo Familiar	Parentesco: Pai/Mãe/Irmão(ã))/Avó,Avô/Tio(a) , etc.	Trabalha?	Tem algum tipo de Renda?	Renda Mensal dessa pessoa que marcou (SIM)
1. Nome do Candidato	DISCENTE	() Sim () Não	() Sim () Não	R\$ _____
2.		() Sim () Não	() Sim () Não	R\$ _____
3.		() Sim () Não	() Sim () Não	R\$ _____
4.		() Sim () Não	() Sim () Não	R\$ _____
5.		() Sim () Não	() Sim () Não	R\$ _____
6.		() Sim () Não	() Sim () Não	R\$ _____
7.		() Sim () Não	() Sim () Não	R\$ _____
8.		() Sim () Não	() Sim () Não	R\$ _____
9.		() Sim () Não	() Sim () Não	R\$ _____
10		() Sim () Não	() Sim () Não	R\$ _____
11.		() Sim () Não	() Sim () Não	R\$ _____
12.		() Sim () Não	() Sim () Não	R\$ _____
13.		() Sim () Não	() Sim () Não	R\$ _____
14.		() Sim () Não	() Sim () Não	R\$ _____
15.		() Sim () Não	() Sim () Não	R\$ _____
16.		() Sim () Não	() Sim () Não	R\$ _____
17.		() Sim () Não	() Sim () Não	R\$ _____
18.		() Sim () Não	() Sim () Não	R\$ _____
19.		() Sim () Não	() Sim () Não	R\$ _____
20.		() Sim () Não	() Sim () Não	R\$ _____



ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA RENDA E DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR

CANDIDATO: Cópia da Carteira de Identidade e CPF (Em caso que o discente não possuir Carteira de Identidade, poderá ser substituída pela Certidão de Nascimento);

TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA DECLARADOS NO ANEXO I RESIDENTES NO MESMO DOMICÍLIO DO DISCENTE: Cópia da Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento. Este caso se um dos membros declarados no Anexo I não tenha identidade.

* Para os **MEMBROS DECLARADOS NO ANEXO I QUE POSSUEM SALÁRIOS FIXOS (EMPREGADOS DE EMPRESAS PRIVADAS E/OU SERVIDORES PÚBLICOS):** 03(três) últimos contracheques referentes aos meses de: **março, abril e maio de 2017** OU Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2017 (Ano-Calendário 2016), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).

* Para os **MEMBROS DECLARADOS NO ANEXO I QUE POSSUEM SALÁRIOS FIXOS ISENTOS DE DECLARAR IMPOSTO DE RENDA** poderão apresentar Declaração de Rendimentos, fornecida pela instituição em que trabalha referente ao exercício 2017 (Ano-Calendário 2016).

* Para os **MEMBROS DECLARADOS NO ANEXO I QUE POSSUEM SALÁRIOS FIXOS na categoria de EMPREGADAS DOMÉSTICAS** que ainda não possuem contracheque poderá apresentar **declaração de rendimento mensal** reconhecida em cartório devidamente assinada pelo empregador.

* Para os **MEMBROS DECLARADOS NO ANEXO I QUE POSSUEM RENDA NA CATEGORIA DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E/OU INFORMAIS:**

Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes ao ano de 2017 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (modelo disponível no **Anexo IV) OU:**

- **Se Taxista** – Declaração do sindicato dos taxistas;
- **Se Pescador** – Cópia da carteira de identificação como pescador **atualizado**;
- **Se Caminhoneiro** – Cópia das notas do carregamento dos últimos 03 (três) meses 2017; **OU** a Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2017 (Ano-Calendário 2016), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda)

*Para os **MEMBROS DECLARADOS NO ANEXO I QUE POSSUEM RENDA NA CATEGORIA DE COMERCIANTES OU MICROEMPRESÁRIOS:** Cópia do Imposto de



Renda Pessoa Física, exercício 2017, (Ano-Calendário 2016) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) OU Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2017;

***Para os MEMBROS DECLARADOS NO ANEXO I QUE POSSUEM RENDA NA CATEGORIA DE TRABALHADORES RURAIS:** comprovante de rendimento de trabalho cooperativado OU declaração do sindicato, associação OU declaração similar especificando a renda, OU cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa ao exercício 2017 (Ano Calendário 2016), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).

***Para os MEMBROS DECLARADOS NO ANEXO I QUE POSSUEM RENDA NA CATEGORIA DE APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS:** Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2017 (Ano-Calendário 2016), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).

***Para os MEMBROS DECLARADOS NO ANEXO I QUE POSSUEM SALÁRIOS FIXOS ISENTOS DE DECLARAR IMPOSTO DE RENDA DA CATEGORIA DE APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS** deverão apresentar: - comprovante do benefício pago pela Previdência e Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada OU comprovante atualizado (mês anterior) do benefício recebido, e - **declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2017** (modelo disponível no Anexo III).

OBS: Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.

***Para os MEMBROS DECLARADOS NO ANEXO I QUE POSSUEM RENDA POR RECEBIMENTOS DE OUTROS BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:** - comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada OU comprovante atualizado (mês anterior) do benefício recebido, e - **declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2017** (modelo disponível no Anexo III).

OBS: Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.

***Para os MEMBROS DECLARADOS NO ANEXO I QUE SE ENCONTRAM NA CATEGORIA DE DESEMPREGADOS E NÃO POSSUE RENDA FIXA.**

- **Se não recebe seguro desemprego:** declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2017 (modelo



disponível no **Anexo III**) e cópia da carteira de trabalho (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);

- **Se recebe seguro desemprego:** declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2017 (modelo disponível no **Anexo III**) e comprovante de seguro desemprego, especificando o valor e o período, acompanhado da rescisão do último contrato de trabalho;

- **Se o candidato e todos os membros da família, COM IDADE IGUAL OU MAIOR DE 16 ANOS:** declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2017 (modelo disponível no **Anexo III**)

***Para MEMBROS DECLARADOS NO ANEXO I QUE SE ENCONTRAM NA CATEGORIA DE quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis:** Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2017 (Ano-Calendário 2016), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) **OU** cópia do Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, **OU**, em caso de contrato informal, declaração reconhecida em cartório contendo o valor mensal do aluguel referente ao imóvel, com assinatura do locador e de duas testemunhas.

***Para MEMBROS DECLARADOS NO ANEXO I QUE SE ENCONTRAM NA CATEGORIA DE ESTAGIÁRIO OU MENOR APRENDIZ:** Cópia do Contrato contendo o valor recebido **OU** cópia do contracheque dos meses de março, abril e maio de 2017 **OU** Declaração de Rendimentos, fornecida pela instituição em que exerce atividades, referente ao último mês.



Anexo ao Edital Assistência Estudantil Nº 002/2017

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA**

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFRR, que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada no ano de 2017, sendo dependente financeiramente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura da 1ª testemunha

Assinatura da 2ª testemunha



Anexo ao Edital Assistência Estudantil Nº 002/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMOS E/OU INFORMAIS

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFRR, que recebo em torno de R\$ _____, mensais, referentes ao trabalho de _____ (informar a atividade exercida) no ano de 2017.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de _____ .

Assinatura do(a) declarante

Assinatura da 1ª testemunha

Assinatura da 2ª testemunha



Anexo ao Edital Assistência Estudantil Nº 02/2017

ANEXO V

Formulário para interposição de recurso contra o resultado da Avaliação socioeconômica do Serviço Social do IFRR - Campus Boa Vista Zona Oeste relativo ao Edital Nº 002/2017.

Eu, _____ portador do documento de identidade Nº _____, CPF Nº _____ residente e domiciliado no End: _____ Nº _____ Bairro: _____, estudante do Curso: _____, Matrícula: _____ Tel de contato _____ vem requerer o recebimento do presente recurso, com seu encaminhamento ao setor de Serviço Social-IFRR (*Campus Boa Vista Zona Oeste*) para análise dos fatos e argumentos abaixo:

A decisão objeto de contestação

é: _____

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Boa Vista, ____ de ____ de 2017

Assinatura do(a) recorrente

RECEBIDO em ____/____/2017 Por: _____

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)



ANEXO VI

AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA
ASPECTOS CONSIDERADOS
<p>1. RENDA <i>per capita</i> FAMILIAR: Considera a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família. A renda familiar bruta mensal é a soma total dos rendimentos auferidos por todas as pessoas da família descrita no Anexo I - Composição Familiar.</p>
<p>2. SITUAÇÃO DE TRABALHO: Considera a principal posição de ocupação que se encontra o membro responsável em prover a família.</p> <p>2.1. Desempregado;</p> <p>2.2. Sem ocupação;</p> <p>2.3. Autônomo;</p> <p>2.4. Empregado Empresa Privada;</p> <p>2.5. Empregado Instituição Pública;</p>
<p>3. DESPESAS FAMILIARES: Considera os gastos fixos mensais para com a família como: despesas de aluguel, financiamento da casa própria, energia elétrica, telefone (fixo/móvel), internet, gastos contínuos com tratamento de saúde.</p>
<p>4. SITUAÇÃO DE MORADIA: Considera as condições vivenciadas pelo grupo familiar como: própria, alugada, cedida, construção de alvenaria, madeira, mista.</p>
<p>5. CONSTELAÇÃO FAMILIAR: Considera formação familiar vivenciada pelo grupo como:</p> <p>5.1. Família Composta de: apenas avó/avô como responsável financeiro sem a presença dos responsáveis legais (pai/mãe);</p> <p>5.2. Família Composta de: apenas mãe como responsável financeiro, sem a presença do pai;</p> <p>5.3. Família Composta de: apenas pai como responsável financeiro, sem a presença da mãe;</p> <p>5.4. Família Composta de: apenas de representantes familiares de relação consanguínea direta (tio/tia)</p> <p>5.5. Família Composta de: pai e mãe como responsáveis financeiro do grupo familiar.</p>



6. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA FAMÍLIA: Consideram bens móveis os bens suscetíveis de movimento, ou seja, os que podem ser transportados de um lugar para o outro sem se danificarem de valor que o grupo familiar possuir no período inferior de 05 (cinco) anos como: carro, moto, etc.

Consideram os bens imóveis os bens que não se movimentam, ou seja, não podem ser transportados de um lugar a outro sem se danificar e são adquiridos por transcrição (escritura pública), usucapião (ocupação sem oposição), acessão (acréscimo natural ou industrial, ou frutos produzidos, incorporados ao bem) como: casas, apartamentos, terrenos, sítios, fazendas.

FÓRMULA PARA CÁLCULO DA RENDA BRUTA FAMILIAR - RBF

RBF = calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta os rendimentos dos meses solicitados no EDITAL.

Ex: Fórmula: $RBFM = RENDM1 + RENDM2 + RENDM3 = RRBFM/3 = MRBR$

Após cálculo apurado do Resultado da Renda Bruta Familiar Membro – **RRBFM** em que se encontrou a Média da Renda Bruta – **MRBR** por membro familiar, soma-se a Média encontrada e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante para obter a Renda *per capita* Familiar.

Fórmula:

$RPCF = MRBRMF1 + MRBRMF2 + MRBRMFR3 + MRBRM...../NMGF$

Legenda:

RBFM = Renda Bruta Familiar Membro

RRBFM = Resultado da Renda Bruta Familiar Membro

RENDM = Rendimento Mensal

MRBR = Média da Renda Bruta

MRBRMF = Média da Renda Bruta Membro Familiar 1,2,3 e sucessivamente.

NMGF = Número de membros que compõem o grupo familiar

RPCF = Renda per capita Familiar